



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

Versão 1.0/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 20/10/011 E FPE nº 541/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME PROCESSO Nº 19/1404-0022747-8.**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com sede na cidade de Porto Alegre, Av. Mauá, nº 1155, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.674/0001-81, representada neste ato por seu titular, Marco Aurelio Santos Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.765.277-69, doravante denominado **SEFAZ/RS**, e **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, no Município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, doravante denominado **MPRS**, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Sr. Fabiano Dallazen, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 698.316.020-72, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passando esta a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação destina-se à disponibilização de bases de dados, que se dará por intermédio do Sistema Portal da Receita Estadual e acesso via webservice, para utilização nas atividades desempenhadas pelos partícipes, permitida a expansão do compartilhamento de dados futuros que possam ser disponibilizados. As informações compartilhadas pela Receita Estadual serão apenas dados cadastrais de pessoas jurídicas e físicas, não protegidos pelo sigilo fiscal, registros e dados de identificação de veículos, conforme estão especificadas no Anexo I deste Termo de Cooperação.

b) alterar o item 5 da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ/RS, passando esta a ter a seguinte redação:

FPE nº 541/ 2020





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

Versão 1.0/2020

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ/RS**  
(...)

5. As informações compartilhadas pela Receita Estadual serão apenas de dados cadastrais de pessoas jurídicas e físicas, não protegidos pelo sigilo fiscal, registros e dados de identificação de veículos.

c) alterar o ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, passando este a ter a seguinte redação:

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

Informações das bases de dados da RECEITA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL compartilhadas por intermédio do Sistema Portal da Receita Estadual

Pesquisa	Crítérios de pesquisa	Resultados/abas
<b>Estabelecimento</b>		
	CGC/TE	Dados cadastrais do Estabelecimento
	CNPJ14	Sócios da ICS
	Razão Social	Responsável Legal da ICS
		Dados cadastrais extraídos do Conv 115 (Energia elétrica e Comunicações)
		Dados de cadastro de destinatários de NFE
<b>Empresa</b>		
	CNPJ 8	Dados cadastrais da Empresa
	Razão Social	Sócios da EPR
		Estabelecimentos cadastrados para a EPR
<b>Pessoa Física</b>		
	CPF	Dados cadastrais Pessoa Física
	Nome	Empresas que a pessoa é sócia
		PPR que a pessoa é Titular ou Participante
		Dados cadastrais extraídos do Conv 115 (Energia elétrica e Comunicações)
		Dados de cadastro de destinatários de NFE (Não está implementado)
<b>Controle e Monitoramento de Veículos – CMV</b>		
Painel de monitoramento	Alerta de furto/roubo	Placa
	Baixado	Veículo
	Busca e Apreensão	Hora
	Furtado/roubado	Gatilho
	IPVA vencido	Equipamento
	Licenciamento vencido	
	Operação	
	Recuperado	

FPE nº 541/ 2020





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

Versão 1.0/2020

	Retrição à circulação	
	Veículo clonado	
	Equipamento	
Consultar passagens	Período de passagem	Placa
	Placa	Avaliação
	Avaliação (da leitura OCR)	Veículo
	Gatilho	Passagem
	Equipamento	Gatilho
		Equipamento
Mapa de calor	Período	Mapa de calor
	Gatilho	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação a que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Marco Aurelio Santos Cardoso**  
SEFAZ/RS

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dallazen**  
MPRS

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
- 2) Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

FPE nº 541/ 2020



Documento assinado digitalmente por (verificado em 14/09/2020 17:56:05):

Nome: **Fabiano Dallazen**

Data: **14/09/2020 14:52:15 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **SPU000001308254** e o CRC **27.7227.0666**.

1/1

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 0.5225931928746991.tmp  
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Marco Aurelio Santos Cardoso	22/09/2020 09:30:25 GMT-03:00	02476527769	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
André Pires Flor	SEFAZ / SECC/DICAF / 265596901	22/09/2020 10:35:39
Leandro de Moraes Bersagui	SEFAZ / SECC/DICAF / 286688901	22/09/2020 11:14:11



**INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 075/20**

Introduz alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 13.452, de 26/04/10, introduz a seguinte alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98 (DOE 30/10/98):

**1. Com fundamento no Ajuste SINIEF 03/18 (DOU 04/04/18), no Capítulo LXXI do Título I:**

a) é dada nova redação ao título do Capítulo, conforme segue:

" **DAS OPERAÇÕES COM GÁS NATURAL TRANSPORTADO PELO MODAL DUTOVIÁRIO** "

b) é dada nova redação ao título da Seção 1.0, conforme segue:

" **1.0 - PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DIFERENÇA NO PREÇO OU NA QUANTIDADE DE GÁS NATURAL** "

c) fica acrescentada a Seção 2.0, conforme segue:

" **2.0 - TRATAMENTO DIFERENCIADO**

2.1 - Nas operações de circulação e prestações de serviço de transporte de gás natural por meio de gasoduto realizadas pelos estabelecimentos dos remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte, que operaram por meio de gasoduto, situados nas unidades federadas relacionadas no § 1º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 03/18, devidamente credenciados e relacionados em Ato COTEPE/ICMS, aplicam-se as disposições previstas no Ajuste SINIEF 03/18."

**2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.**

RICARDO NEVES PEREIRA,  
Subsecretário da Receita Estadual.

---

**Divisão de Contratos Administrativos e Finanças**

ANTÔNIO DOS SANTOS SEVERINO DA COSTA  
Rua Siqueira Campos, 1044 - Sala 525b  
Porto Alegre / RS

---

**Contratos**

*Protocolo: 2020000470298*

Assunto: Contrato  
Expediente: 20/1400-0007863-2

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2018/021448

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda; CONTRATADO: Lideranca Limpeza e Conservacao Ltda, CNPJ: 00.482.840/0001-38; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de 01 (um) supervisor, 03 (três) marceneiros, 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais, 02 (dois) eletricitistas, 01 (um) instalador hidráulico, 01 (um) técnico em telefonia, 01 (um) técnico em refrigeração e climatização, 01 (um) pedreiro e 02 (dois) pintores, conforme Anexo I e Termo de Referência.; OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020 e o reajuste do Montante "B", a contar dessa data, pelo IPCA acumulado de setembro/2019 a agosto/2020 (2,4383%); bem como o reajuste dos valores dos Montantes "A", repactuados conforme CCT 2020/2021 do SINDUSCON e do SINDUSCON ELETRICISTAS, ambos com efeitos a partir de 01/11/2020; e, por consequência, a atualização do Montante "C", com a consequente alteração da Cláusula Segunda e Do Preço; PRAZO: 01/10/2018 até 01/10/2021; VALOR: R\$ 71.014,21 (Mensal); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: No período de 01 a 31/10/2020 o valor mensal do Contrato é de R\$ 70.064,65. 2º Termo Aditivo ao Contrato SEFAZ nº 18/01/066.

---

**Convênios**

*Protocolo: 2020000470299*

Assunto: Termo de Cooperação, Protocolo de Intenção  
Expediente: 19/1404-0022747-8

Súmula do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 20/10/011 e FPE Nº 541/2020

Partícipes: Secretaria da Fazenda, CNPJ 87.958.674/0001-81, e Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 93.802.833/0001-57. Objeto: disponibilização de bases de dados, que se dará por intermédio do Sistema Portal da Receita Estadual e acesso via webservice, para utilização nas atividades desempenhadas pelos partícipes, permitida a expansão do compartilhamento de dados futuros que possam ser disponibilizados. As informações compartilhadas pela Receita Estadual serão apenas dados cadastrais de pessoas jurídicas e físicas, não protegidos pelo sigilo fiscal. Objeto do Aditivo: alterar a Cláusula do Objeto, o item 5 da Cláusula das Obrigações da SEFAZ/RS e o Plano de Trabalho, tendo em vista a inclusão de registros e dados de identificação de veículos, conforme estão especificadas no Anexo I deste Termo de Cooperação. Valor: sem ônus. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa CAGE nº 06/16.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre / RS / 90110-150

---

**Gabinete da Presidência**

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre / RS / 90110-150

---

**Contratos**